



**LEI Nº 1.306, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

***“ALTERA A LEI Nº 796/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei 796/2009 que “concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Atílio Vivácqua e dá outras providências” passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Atílio Vivácqua auxílio alimentação no valor fixo mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a ser pago até o último dia útil do mês de sua competência”.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento do poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua-ES, 20 de abril de 2022.

**JOSEMAR MACHADO FERNANDES**

Prefeito Municipal